



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 2529/0-2025

Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 933/2025

Processo/Ano: 1833 / 2025 **Requisição Nro.:** 3049/2025
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA
Ficha: 436 MANUT.ORGÃO GESTOR SECR.ASSIST.SOCIAL **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 1 TESOIRO
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Varição FR.: 51 FMAS - Órgão Gestor
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: CURSO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA APROVEITAMENTO DA FUNCIONÁRIA VIVIANE REGINA DOS SANTOS RIBEIRO.
Observação: DFD Nº 131
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: WORKSHOP
Local de Entrega: PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259

Fornecedor: 6937 - SOLUTIONS - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI
Fantasia: SOLUTIONS **Fone:** (18)37231761 **Fax:**
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS, 1640 - CENTRO
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16900022 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 55781926000153 **Inscrição Estadual:** **Inscrição Municipal:**

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.27598-24	CURSO. NOÇÕES ELEMENTARES DA LEI 14.133/2021, COM ÊNFASE NA FASE PREPARATÓRIA	1.400,0000	1.400,00

Valor Total:	1.400,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido:	1.400,00
---------------------	----------	------------------------	------	-----------------------	------	-----------------------	----------

ANDRADINA, 21 de Março de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: <https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx>, código: 4f079dcf-1344-47d2-b1d3-0c9fb96bfbdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº131/2025

P
ed 2529

1. AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requisitante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas	<i>See 3049</i>
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos	<i>See 1933</i>
Cargo	Secretária	<i>See 233</i>
Telefone	(18) 3722-7259	<i>Edt 814</i>
E-mail	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
1	CURSO NOÇÕES ELEMENTARES DA LEI 14.133/2021 COM NA FASE PREPARATORIA	Serv.

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa: prestação de serviço a ser realizada com a participação: VIVIANE REGINA DOS SANTOS RIBEIRO

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025

Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.08
Funcional Programática	08.122.0006.2062
Cat. Elemento	3.3.90.39
Ficha	436
Varição	

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

[Signature]
Douglas de Assis P. Coelho
Gestor Público

[Signature]
Luciane Malheiro Dourado
Diretora de Proteção Social Básica
CRESS/SP 9ª Região 26.020

Andradina, 14 de MARÇO de 2025.

[Signature]
Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de capacitação técnica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CURSO NOÇÕES ELEMENTARES DA LEI 14.133/2021 COM NA FASE PREPARATORIA	Serviço	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/empenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 226 – centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

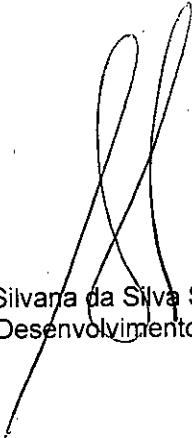
6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.400,00 (Um mil quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 14 de março de 2025.



Silvana da Silva Santos

Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas7



WORKSHOP: NOÇÕES ELEMENTARES DA LEI 14.133/2021, COM ÊNFASE NA FASE PREPARATÓRIA

DATA: 21 DE MARÇO DE 2.025 - HORÁRIO: 09:00 HORAS

PALESTRANTE: PROF. JOSÉ ROBERTO TIOSSI JUNIOR
ADVOGADO. MESTRE EM DIREITO. PROFESSOR CONVIDADO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PUC/PR, CATÓLICA/SC, ESCOLA MINEIRA DE DIREITO, FACULDADE PÓLIS CIVITAS, CERS - COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA, EDAMP - ESCOLA DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E UNICV. PROFESSOR DA PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PROMOVIDA PELO TCE/PR E TAMBÉM DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO 4.0 DA ITAIPU BINACIONAL EM PARCERIA COM A AMP. MEMBRO DO IAP - INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO PARANÁ. DIRETOR DO IPDA - INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO. FUNDADOR DO PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS

LOCAL: SALA DE CONVENÇÕES DO OESTE PLAZA SHOPPING
AVENIDA GUANABARA, 2.919 - STELLA MARIS - ANDRADINA.

INVESTIMENTO POR PARTICIPANTE:

R\$ 1.400,00

INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO.

INSCRIÇÕES ATÉ 14/03/2.025: ATRAVÉS DE ENVIO DA NOTA DE EMPENHO, PARA O EMAIL SOLUTIONSANDRADINA@GMAIL.COM, CONTENDO OS DADOS DO PARTICIPANTE (NOME E TELEFONE), E PAGAMENTO ATRAVÉS DE DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA NA CONTA 109.495-5, AGENCIA 273-9, BANCO DO BRASIL, SOLUTIONS - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI - CNPJ (MF) 55.781.926/0001-53.

INFORMAÇÕES:
SOLUTIONSANDRADINA@GMAIL.COM
(18) 98146-6411

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SOLUTIONS - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ - 55.781.926/0001-53

LUIZ YAMAHIRA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Nova Independência/SP, nascido em 14/07/1955, portador do RG nº 7.246.370 SSP/SP expedido em 06/07/2021 e CPF nº 705.174.608-15, residente e domiciliado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2156, Bairro Centro, CEP 16901-014, em Andradina, Estado de São Paulo.

Único sócio da sociedade empresária limitada **SOLUTIONS - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Vereador Manoel Teixeira de Freitas, nº 1640, Bairro Centro, CEP 16900-022, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35601062531 em sessão de 23/06/2015, inscrita no CNPJ 55.781.926/0001-53, resolve, assim, alterar o contrato social:

I - DO NOVO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa neste ato a ser a exploração do ramo de **escritório com prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração e gestão pública, prestação de serviços especializados de apoio administrativo, tais como o preparo de documentos, contratos, digitação de textos e preenchimento de formulários, prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos (digitalização de documentos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade empresária limitada explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

II - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

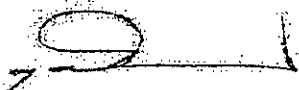
O sócio **LUIZ YAMAHIRA** não efetuará retirada a título de pró-labore

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrante o senhor devidamente nomeado e qualificado.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **SOLUTIONS - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sede na Rua Vereador Manoel Teixeira de Freitas, nº 1640, Bairro Centro, CEP 16900-022, em Andradina, Estado de São Paulo.





Certifico o registro sob o nº 1.001.706/24-9 em 05/01/2024 da empresa SOLUTIONS - SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, NIRE nº 35601062531, protocolado sob o nº SPP2331267211. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 227851408. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade empresária limitada poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 4ª - O objeto social é a exploração do ramo de **escritório com prestação de serviços de assessoria e consultoria em administração e gestão pública, prestação de serviços especializados de apoio administrativo, tais como o preparo de documentos, contratos, digitação de textos e preenchimento de formulários, prestação de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, e atividades de escaneamento e leitura ótica de documentos (digitalização de documentos).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade empresária limitada explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil, oitocentos reais) dividido em 78.800 (setenta e oito mil, oitocentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e detido, em sua totalidade, pelo sócio **LUIZ YAMAHIRA**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - **LUIZ YAMAHIRA** é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

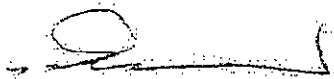
Cláusula 6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/1986, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **LUIZ YAMAHIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula 8ª - O sócio **LUIZ YAMAHIRA** não efetuará retirada a título de pró-labore.

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, mensais ou semestrais para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado pelo sócio.

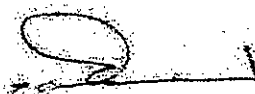


Cláusula 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e acertado assina o presente instrumento em via única.

Andradina (SP), 19 de Dezembro de 2023.



LUIZ YAMAHIRA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLUTIONS - SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 55.781.926/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:52 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **5BE2.D283.BCC5.C71C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 55.781.926

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

65966251

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

17/03/2025 15:08:02

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.781.926/0001-53
Razão Social: LUIZ YAMAHIRA ME
Endereço: RUA PAES LEME 1678 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030404040819871469

Informação obtida em 17/03/2025 15:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

Protocolado em 17/03/2025
CERT-8271

REQUERIMENTO

SOLUTIONS - SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA

com CNPJ (MF) 55.781.926/0001-53, Inscrição Estadual n.º
170.022.421.112 com sede à RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS/ CENTRO
N.º 1640 representado(a) por LUIZ YAMAHIRA
abaixo assinado, CPF: n.º 705.174.608-15 Residente à Rua RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE FREITAS
CENTRO AND/SP requer uma certidão POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 17/03/2025

LUIZ YAMAHIRA
REQUERENTE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que a empresa(s) acima especificada(s), encontram-se com seus débitos pagos em dia até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (17) Dezesete Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs.: O CNPJ 55.781.926/0001-53 constam débitos com exigibilidade suspensa em razão do Parcelamento no Simples Nacional.

Obs.: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tributária


Mirian Emi Miyamoto
Setor de ISSQN

1.ª VIA - REQUERENTE
EMENDAS OU RASURAS ANULAM A CERTIDÃO